



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

### COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

A Prefeitura Municipal de Tibagi – Pr, vem mui respeitosamente, trazer ao conhecimento de todos os interessados, que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem o pactuado neste edital conforme artigo 7º da Lei federal n.º 10.520/021 e demais legislações vigentes e pertinentes. Eventual inobservância das regras legais, a Prefeitura Municipal de Tibagi – Pr, se pronunciará com clareza e precisão quanto às suas decisões de aplicar multas, suspender e impedir proponentes de participarem de certames licitatórios. Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma **consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível**. Os licitantes deverão entregar o objeto em conformidade com o prazo, preços, padrões de qualidades exigidos no edital e leis pertinentes. Por fim, vale lembrar ainda, que **os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais**, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

1 Lei 10.520/02 Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2021

#### Exclusivo MEI, ME e EPP

PROCESSO Nº 298/2021

JULGAMENTO: POR ITEM

PUBLICADO  
Diário Oficial do Município  
Data 13/09/2021 – nº 1599 – Pág. 4

### 1. PREÂMBULO

O Município de Tibagi, Estado do Paraná, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº **187/2021**, do tipo **menor preço**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá integralmente, a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, o Decreto Municipal 190/2013, Lei complementar 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 2.710/2018, e suas alterações posteriores, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos e nos autos do **Processo Administrativo nº 298/2021**, cuja Sessão Pública para recebimento das propostas dar-se-á em data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados:

### CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

<b>Cadastro de Propostas Iniciais</b>	<b>14/09/2021, com início às 17 horas</b>
<b>Fim do Cadastro de Propostas</b>	<b>8 horas, do dia 24/09/2021.</b>
<b>Abertura de Propostas Iniciais</b>	<b>24/09/2021, início às 8h01min</b>
<b>Início do Pregão</b>	<b>24/09/2021, com início às 9 horas</b>

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

#### 1. 1. DA AUTORIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

**1.1.1.** Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2021 – Pregão nº 187/2021** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

**1.1.2.** Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

**1.1.3.** Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas Licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto no item 7 deste Edital.

**1.1.4.** Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília-DF.

**1.1.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro (a) em contrário.

## 2. DO OBJETO

**2.1.** O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a aquisição de material e equipamentos de informática, comunicação, áudio e vídeo, de acordo com descritivo anexo i.

**2.1.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na LICITANET – Licitações On-line, Relação dos itens gerada pelo sistema, e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão as últimas, que deverão ser observadas pelas Licitantes, especialmente, para fins de elaboração da proposta.

**2.2.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Minuta do contrato
ANEXO III	Modelo de Declaração de Idoneidade
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Fato Superveniente
ANEXO V	Modelo de Declaração de não-emprego de mão-de-obra de menor
ANEXO VI	Modelo de Proposta
ANEXO VII	Modelo de Declaração de não parentesco
ANEXO VIII	Modelo de declaração de enquadramento em regime MEI, ME ou EPP
ANEXO IX	Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental

## 3. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

- c) “prática de colusão”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**3.1** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**3.2** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**4.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Plataforma eletrônica LICITANET. A utilização do sistema de pregão eletrônico da LICITANET está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

**4.2** - Os valores utilizados no processo como referência de preço, seguem os parâmetros estabelecidos em lei.

**4.3** - Os trabalhos serão conduzidos pela PREGOEIRA da Prefeitura do Município de Tibagi/PR, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma eletrônica LICITANET.

#### **5. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**5.1** - Dentre as recomendações voltadas para a sustentabilidade ambiental, deverão ser observados os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**5.1.1** - A comprovação do disposto neste item poderá ser feita mediante apresentação de certificado emitido por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do Edital, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo XI (Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental).

**5.2** - Deverão ser observadas as diretrizes de sustentabilidade de acordo com o artigo 4º, do Decreto nº 7.746/2012 e Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU que pode ser obtido através do endereço eletrônico [https://www.agu.gov.br/page/content/detail/id\\_conteudo/138067](https://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/138067).

## 6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para abertura da proposta, atentando também para a data e horário para o início da disputa.

## 7. DA PARTICIPAÇÃO

**7.1.** Poderão participar desta Licitação, somente microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos, e ainda, que estejam devidamente cadastradas no site **[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**.

**7.1.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.

**7.1.2.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 132,20	R\$ 195,20	R\$ 276,20	R\$ 399,50

Planos MEI

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 112,40	R\$ 175,40	R\$ 250,10	R\$ 365,30

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

c) O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

### 7.2. DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET - LICITAÇÕES ON-LINE

- a) A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- b) O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na alínea “a” do subitem 5.1.2.
- c) O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET - Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.
- d) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET - Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.
- e) É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET - Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- f) O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- g) As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633** ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br**.

**7.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Tibagi - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.4.** Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

**7.5.1.** Empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam como direito de licitar e contratar com a administração pública suspensa ou que tenham sido declaradas inidôneas, bem como as licitantes que se apresentem constituídas, na forma de empresas em consórcio;

**7.5.2.** Que, por quaisquer motivos, tenham suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**7.5.3.** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**7.5.4.** Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

**7.5.5.** Que possua em seu quadro social, como acionista majoritário, controlador ou sócio-administrador, pessoa com vínculo de parentesco e linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de agentes políticos municipais – prefeito, vice, vereadores e secretários – bem, como de pregoeiro, membros de sua equipe de apoio e da comissão de licitações.

### **8. REGULAMENTOS OPERACIONAIS DO CERTAME**

**8.1** - O certame será conduzido pela PREGOEIRA, com auxílio da equipe de apoio, que terá em especial as seguintes atribuições:

**8.1.1** - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio,

**8.1.2** - Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame,

**8.1.3** - Abrir proposta de preços,

**8.1.4** - Analisar a aceitabilidade das propostas,

**8.1.5** - Desclassificar propostas indicando seus motivos,

**8.1.6** - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço,

**8.1.7** - Verificar a Habilitação do licitante classificado em primeiro lugar,

**8.1.8** - Declarar o vencedor,

**8.1.9** - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos,

**8.1.10** - Elaborar a ata de sessão com auxílio eletrônico

**8.1.11** - Encaminhar o processo ao Sr. Prefeito para homologar e autorizar a contratação

### **9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1.** O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

**9.2.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as licitantes, observando:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**9.2.1** As empresas que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

**9.2.2** O disposto no Art. 3º, §2º da Lei Federal 8.666/ 93, bem como o Art. 45, §2º da referida Lei Federal.

**9.3.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**9.4.** Para todos os lotes/itens no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) do preço global do mesmo, deverá observado o que rege a Lei Municipal nº 2.710 de 03 de outubro de 2018, onde os fornecedores interessados que sejam situados no âmbito local ou regionalmente que se enquadrem na microrregião de Telêmaco-Borba (Imbaú, Ortigueira, Reserva, Telêmaco Borba, Ventania e Castro/PR), “**Art. 1º.** Nas contratações públicas da Administração do Município de Tibagi será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP locais e regionais, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido”.

## **10. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**10.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM O VALOR UNITÁRIO**, a partir da data da liberação do Edital no site **www.licitanet.com.br**, até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

**10.1.1.** As propostas registradas na LICITANET – Licitações On-line **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da Licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pela Pregoeira.

**10.1.2.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto Nº 5.450/2005), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº 5.450/2005).

**10.2.** Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá registrar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe com mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

**10.2.1.** Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**10.3.** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item do grupo, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**10.4.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**10.5.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**10.6.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da L. C. nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**10.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**10.8.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**10.9.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**10.10.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**10.11.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCA/MODELO do produto ofertado, conforme a ficha técnica descritiva do produto.

**10.12 -** Não serão admitidas propostas:

**10.12.1.** Acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital;

**10.12.2.** PROPOSTAS COM MAIS DE DUAS CASAS DECIMAIS

**10.13 -** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

**10.14 -** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**10.15 -** No preço proposto já deverão estar inclusos todos os tributos e demais encargos incidentes na operação.

**11. DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) DE MENOR (ES) LANCE(S) CONVOCADOS PELO PREGOEIRO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**11.1.** Concluída a etapa de lances, ocorrerá a fase de envio do anexo da proposta, da seguinte forma:

**11.1.1.** Quando convocado pela Pregoeira o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a proposta e todos os documentos exigidos.

**11.1.1.1** As proposta reformuladas em seu ultimo preço, deverão ser anexadas a plataforma eletrônica impreterivelmente.

**11.2.** As propostas de preços ANEXADAS AO SISTEMA QUANDO CONVOCADAS deverão conter SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

**11.2.1.** Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data apresentação da sua proposta de preços;

**11.2.2. Especificações dos Produtos ofertados, de forma clara, descrevendo detalhadamente, conforme modelo contido no ANEXO VI – MODELO DE CARTA PROPOSTA;**

**11.2.3.** No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

**11.2.4.** Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

**11.2.5.** Serão considerados inadequados, desta forma DESCLASSIFICADOS, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

**11.2.6.** A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

**11.2.7.** O Pregoeiro, caso julgue necessário, poderá submeter a documentação relativa a proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos serviços ofertados, podendo ainda solicitar parecer técnico de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela para orientar sua decisão.

## **12. PROPOSTAS ESCRITA**

**12.1.** O licitante vencedor deverá anexar via plataforma eletrônica em aba própria, a Proposta de Preços escritos somente dos ITENS vencidos, conforme **ANEXO VI**, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária. Deverão acompanhar a proposta os documentos de Habilitação em originais ou cópias autenticadas com o selo do cartório, podendo ainda ser autenticado pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**12.1.1.** O prazo máximo para o envio do solicitado no item acima é de até 1 (um) dia útil, contados da data da sessão pública virtual, para o endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, A/C SETOR DE LICITAÇÃO, Praça Edmundo Mercer, 34, CEP 84300-000.

**12.2.** A proposta escrita deverá conter:

**12.2.1.** Especificação completa do produto, com a marca e informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no ANEXO I, deste Edital, E MATERIAL GRÁFICO ONDE DEMONSTRE ESSAS ESPECIFICAÇÕES.

**12.2.2.** Valores oferecidos após a etapa de lances.

**12.2.3.** Serão aceitas propostas com até **duas casas** decimais.

**12.2.4.** Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

**12.2.5.** A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma única, em até 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho.

**12.3.** Não serão admitidas propostas com valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital;

## **13. HABILITAÇÃO**

### **13.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:**

**13.1.1** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

**13.1.2** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**13.1.3** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**13.1.4** - Declaração de idoneidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo III.

**13.1.5** - Declaração que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo V).

**13.1.6** - Declaração de não parentesco (Anexo X);

**13.1.7** - Declaração de Sustentabilidade Ambiental (Anexo XI);



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**13.1.8** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

### **13.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:**

**13.2.1** - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**13.2.2** - Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

**13.2.3** - Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

**13.2.4** - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**13.2.5** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

### **13.3 - Para comprovação da qualificação técnica:**

**13.3.1** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada, baseado em contratação anterior pertinente ao objeto, com características compatíveis ao deste Edital, descrevendo se os serviços foram prestados a contento, de maneira eficiente e com qualidade, sem qualquer ressalva prejudicial;

**13.3.1.1** - A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando os respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

### **13.4 - Para comprovação da qualificação econômico-financeira:**

**13.4.1** - Qualificação econômica financeira do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, devidamente protocolados na junta comercial:

**13.4.1.1** - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (observar o que diz a instrução normativa RFB nº 2.023 de 28 de abril de 2021);

**13.4.1.2** - Os documentos acima devem estar devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá (ã) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário oficial



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**13.4.1.3** - Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial expedida pelo **distribuidor da sede da pessoa jurídica** (somente serão aceitas as certidões emitidas pelo **distribuidor da sede da pessoa jurídica**), dentro de seus respectivos prazos de validade, se expressos.

**13.5** - Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes Impeditivos da Habilitação (Anexo IV).

**13.6** - A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderá ser comprovada através do termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

**13.7** - As empresas enquadradas como MEI que não tiverem o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, deverão apresentar a DASN SIMEI.

**13.8.** Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

**13.9.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**13.10.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**13.11.** Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do simples nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte, elencadas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006.

**13.12** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**13.13.** As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no sítio correspondente.

**13.14** - As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**13.15 - A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos implicará na inabilitação da licitante.**

**13.16 -** As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham alguma restrição.

**13.17 -** Os documentos os quais não contarem prazo de validade, a mesma será considerada de 60 (dias) contados da data de expedição do mesmo.

**13.18 -** Os documentos de habilitação poderão ser enviados no endereço eletrônico [licitacaotbg@hotmail.com](mailto:licitacaotbg@hotmail.com), dentro do prazo após o encerramento do período de lances, **mas somente caso tenha dificuldade e não consiga anexar na plataforma eletrônica**, e para isso devesse ser entrado em contato com o pregoeiro via chat e este poderá aceitar ou não.

**13.19. Os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preço readequada deverão ser anexados na plataforma eletrônica em lugar próprio (habilitanet), sob pena de inabilitação em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do período de lances.**

## 14. DOS RECURSOS

**14.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, e lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**14.1.1.** A manifestação de intenção de recorrer deverá ser em campo próprio na Plataforma Eletrônica, de forma motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

**14.2.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento;

**14.3.** Após o recebimento da documentação de habilitação e proposta de preço enviadas pelas empresas classificadas provisoriamente em primeira colocação e análise da comissão de licitação, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro (a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões (favor observar o tempo para o registro das razões estipulado na plataforma eletrônica), sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

**14.4.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**14.5.** A decisão do Pregoeiro (a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro (a).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**14.6.** Durante o prazo recursal os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Tibagi-PR, de segunda-feira a sexta-feira, das 8 às 11h30min e das 13 às 17h30min.

### **15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso;

**15.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

### **16. CONTRATO**

**16.1 -** A proponente vencedora será convocada, dentro de 05 (cinco) dias úteis da data de adjudicação e homologação, para firmar contrato, nos moldes constantes do Anexo 2 deste Edital, que para todos os efeitos passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

**16.2 -** O não comparecimento para firmar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação de que trata o item acima, facultará a Administração a adjudicar o objeto do certame a segunda classificada, consoante o disposto no Artigo 64 e parágrafos da Lei 8.666/93.

### **17. MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**17.1 -** A Microempresa (ME) e a Empresa de Pequeno Porte (EPP) estarão sujeitas a todas as regras estabelecidas neste edital para a habilitação.

**17.2 -** Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, entregues dentro do envelope nº 2, relativos a ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREGOEIRA, para a regularização da documentação fiscal.

**17.3 -** A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo do licitante, devidamente fundamentado, a ser dirigido a PREGOEIRA.

**17.4 -** A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado a PREGOEIRA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Prefeitura para revogação.

### **18. DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1 -** O valor máximo da licitação é de R\$ 746.454,00 (setecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**18.2** – O objeto do Edital será contratado pelo menor preço ofertado por item e apresentado na proposta final da licitante vencedora, limitando-se ao valor máximo estabelecido no item acima.

**18.3** - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta do orçamento geral vigente, na seguinte dotação:

REFERÊNCIA	DOTAÇÃO
196	10.001.012.365.1201.2042.33390301700 – vinculo 103
196	10.001.012.365.1201.2042.22290302600 – vinculo 103
196	10.001.012.365.1201.2042.33390302900 – vinculo 103
411	10.001.012.365.1201.2042.34490523300 – vinculo 103
412	10.001.012.365.1201.2042.34490520600 – vinculo 104
412	10.001.012.365.1201.2042.34490523300 – vinculo 104
412	10.001.012.365.1201.2042.34490523500 – vinculo 104

**19.1** - A entrega do objeto deverá ser realizada conforme a solicitação da Administração Municipal, em até 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho.

**19.2** – A entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Administração, Setor de Tecnologia da Informação na Praça Edmundo Mercer, 34, centro, nesta cidade, nos horários de 08 às 12:00 horas e das 13 horas às 17:00 horas

## 20. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO

**20.1** - Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o fornecimento e o controle de qualidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade.

**20.3** - Os proponentes assumem o compromisso de substituir os produtos que forem considerados inservíveis sempre que notificado a fazê-lo pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o que será feito por meio de Ofício.

**20.4** – O produto rejeitado pela Secretaria solicitante, por ocasião da entrega do mesmo descrita na Nota de Empenho, deverá ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, improrrogáveis, sob pena de inabilitação.

## 21. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1** - De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

**21.1.1** - A multa prevista no item 21.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Tibagi/PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 21.3, b.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**21.2** - Caso a licitante não substitua o produto considerado irregular no prazo previsto no item 15.4 serão aplicadas as penalidades do item 21.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 21.3;

**21.3** - Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tibagi, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**21.4** - Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Tibagi.

**21.5** - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**21.6** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

## **22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**22.1** - O licitante receberá, em até 30 (trinta) dias, após entrega do produto e terá como base o preço final ofertado na fase de lances desta licitação.

**22.2** - A empresa vencedora do certame licitatório deverá, obrigatoriamente, apresentar a sua regularidade fiscal e trabalhista para fins de recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do caput, art. 29, da Lei Federal nº 8.666/93.

**22.3** - Para o depósito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências: nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**22.4 -** Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária

**22.5 -** Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

### **23. DAS RESPONSABILIDADES**

**23.1.** A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

**23.1.1.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

**23.1.2.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**23.1.3.** A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

### **24. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1 -** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O promotor poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

**24.2 -** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**24.3 -** É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**24.4 -** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**24.5** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

**24.6** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**24.7** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.

**24.8** - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira;

**24.9** - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

**24.10** - Não cabe à plataforma eletrônica qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**24.11** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Tibagi/PR, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira;

**24.12** - De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**24.13** - As divulgações inerentes a este pregão dar-se-ão exclusivamente no Diário Eletrônico Oficial do Município.

**24.14** - A PREGOEIRA e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, Prefeitura Municipal de Tibagi /PR, pelo telefone (42) 3916-2129, para maiores esclarecimentos.

**24.15** - No caso de desconexão com a PREGOEIRA, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a PREGOEIRA, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**24.16** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (**Chat**) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

Tibagi, em 08 de setembro de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

### ANEXO I

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2021

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO E DO PREÇO MÁXIMO

Constitui-se objeto deste, a aquisição de material e equipamentos de informática, comunicação, áudio e vídeo, consoante as seguintes quantidades e especificações:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL - R\$
1	ESTAÇÃO DE TRABALHO: COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:PROCESSADOR: 08 NÚCLEO COM FREQUÊNCIA 4,7 GHZ COM MEMÓRIA CACHE DE 12MB OU SUPERIOR .DESTACAR NA PROPOSTA MODELO DO PROCESSADOR OFERTADO; MEMÓRIA: TIPO RAM DDR4, CAPACIDADE INSTALADA DE 08 GB (2X4GB). EXPANSÍVEL A PELO MENOS DEZESSEIS (16) GB EM NO MÍNIMO DOIS (2) SLOTS; SISTEMA DE ARMAZENAMENTO: DISCO SSD 480 GB ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; UNIDADE DVD-RW;PLACA PRINCIPAL: TRÊS (3) SLOT PCI SENDO NO MÍNIMO UM (1) SLOT PCI, UM (1) SLOT PCI EXPRESS X16 E UM (1) SLOT PCI EXPRESS NO MÍNIMO. SUPORTAR UMA (1) PORTA SERIAL;SUPORTAR UMA (1) PORTA PS/2;POSSUIR, NO MÍNIMO, UMA (1) PORTA DE VÍDEO PADRÃO VGA (DB15), HDMI . DEVERÁ SER FORNECIDO TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS PARA INTERLIGAÇÃO.OITO (8) INTERFACES USB NATIVAS SENDO DUAS (2) FRONTAIS E SEIS (6) TRASEIRAS NO MÍNIMO, NÃO SENDO ACEITO ADAPTAÇÕES. NO MÍNIMO DUAS (2) PORTAS DEVERÃO SER USB 3.0.INTERFACE DE REDE ETHERNET RJ-45, 10/100/1000 (NATIVA NA PLACA PRINCIPAL). CHIP DE SEGURANÇA TPM 1.2.INTERFACE DE ÁUDIO COM ENTRADA FRONTAL E TRASEIRA PARA MICROFONE E FONE DE OUVIDO NÃO SENDO ACEITO	UNID	36	9.480,00	341.280,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

<p>O USO DE ADAPTADORES PARA ATENDER ESTA EXIGÊNCIA. BIOS E SEGURANÇA: BIOS DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU TER DIREITOS COPYRIGHT SOBRE ESSA BIOS, COMPROVADOS ATRAVÉS DE ATESTADOS FORNECIDOS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZADAS;A BIOS DEVE POSSUIR O NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO E CAMPO EDITÁVEL QUE PERMITA INSERIR IDENTIFICAÇÃO CUSTOMIZADA PODENDO SER CONSULTADA POR SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, COMO NÚMERO DE PROPRIEDADE E DE SERVIÇO;A BIOS DEVE POSSUIR OPÇÃO DE CRIAÇÃO DE SENHA DE ACESSO, SENHA DE ADMINISTRADOR AO SISTEMA DE CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO, BEM COMO DE CADA DISCO RÍGIDO CONECTADO À PLACA-MÃE. CONTROLADORA DE VÍDEO: CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA NA MESMA FORMA DE SILÍCIO E USUFRUINDO DA MESMA INTELIGÊNCIA DO PROCESSADOR DE RE-BALANCEAMENTO DE CARGA DE TRABALHO E CONSUMO DE ENERGIA, CONFORME DESCRITO ACIMA NA SEÇÃO "PROCESSADOR"; TECLADO E MOUSE: TECLADO USB, VETADO O USO DE ADAPTADORES, ABNT-2 DE NO MÍNIMO 109 TECLAS. MOUSE ÓPTICO: COM FIO, USB, 3 BOTÕES, COMPRIMENTO DO CABO DE 1,8 METROS, RESOLUÇÃO DE 1000 DPI, DIMENSÕES APROX DO PRODUTO (PROF/LARG/ALT) 11,3 X 5,7 X 3,9 CM. DEVERÁ SER FORNECIDO MOUSEPAD DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.FONTE DE ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO 110/220V - BIVOLT AUTOMÁTICO COM PFC ATIVO (80 PLUS GOLD ) COMPROVADO ATRAVÉS DO CATÁLOGO OFICIAL DO FABRICANTE, COM POTÊNCIA SUFICIENTE PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E SEUS RECURSOS. DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 90% DE EFICIÊNCIA. MONITOR:FULL HD COM ILUMINAÇÃO EM LED COM NO MÍNIMO 24 POLEGADAS E RESOLUÇÃO 1920 X 1080.BRILHO DE 250CD/M<sup>2</sup>.ÂNGULO DE VISÃO DE 178° VERTICAL E 178° HORIZONTAL.CONECTIVIDADES:</p>				
---	--	--	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

	POSSUIR PELO MENOS 1 INTERFACE DVI OU DP, 1 INTERFACE VGA, 1 INTERFACE HDMI. BASE COM AJUSTE DE ALTURA ,ORIGINAL DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO;DEVERÁ SER ENVIADO CABO DE SINAL DIGITAL CORRESPONDENTE PARA CONEXÃO ENTRE A UNIDADE DE PROCESSAMENTO E O MONITOR. REGISTRADO NO EPEAT (ELETRONIC PRODUCT ENVIRONMENTAL ASSESSMENT TOOL) COMO CATEGORIA GOLD COMPROVANDO QUE O MONITOR ATINGE AS EXIGÊNCIAS PARA CONTROLE DO IMPACTO AMBIENTAL EM SEU PROCESSO DE FABRICAÇÃO. SOFTWARES LICENCIADOS INSTALADOS:MICROSOFT® WINDOWS® 10, PROFESSIONAL ORIGINAL 64-BIT EM PORTUGUÊS COM A RESPECTIVA MÍDIA E SELO DE INSTALAÇÃO. GARANTIA:O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ POSSUIR 3( TRÊS ) ANO DE GARANTIA.				
2	NOTEBOOK COM AS SEGUINTESS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: SOMENTE SERÃO ACEITAS CORES NEUTRAS (PRETO, PRATA OU A COMBINAÇÃO DE AMBAS); TELA: PLANA, LED, TAMANHO MÍNIMO 15,6", RESOLUÇÃO DE 1366 X 768. PROCESSAMENTO: 8 NÚCLEOS COM FREQUÊNCIA DE 3.7 GHZ E 12 MB DE MEMÓRIA CACHE. MEMÓRIA: INSTALADA DE 8 GB DDR4 (1X8 GB) OU 2X4 GB. SISTEMA DE ARMAZENAMENTO: SSD 480 GB. UNIDADE DVD-RW: PLACA MÃE: BIOS DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZADAS. AS ATUALIZAÇÕES, QUANDO NECESSÁRIAS, DEVEM SER DISPONIBILIZADAS NO SITE DO FABRICANTE. - REDE 10/100/1000MBPS. (DUAS) PORTAS USB 3.0 E 2 (DUAS) USB 2.0;1 (UM) CONECTOR HDMI OU DISPLAYPORT (SERÁ ACEITO MINI DISPLAYPORT);1 (UM) CONECTOR VGA;ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO STEREO; COMUNICAÇÃO:INTERFACE WIRELESS, INTERNA AO EQUIPAMENTO SUPORTANDO OS PADRÕES 802.11 B/G/N;BLUETOOTH 3.0 INTERNO AO EQUIPAMENTO; BATERIA: BATERIA INCLUÍDA, MÍNIMO 04 CÉLULAS; OUTROS:LEITOR DE IMPRESSÕES DIGITAIS;WEBCAM DE ALTA DEFINIÇÃO , MICROFONE E ALTO	UNID	30	5.990,00	179.700,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

<p>FALANTES INTEGRADOS AO EQUIPAMENTO; - FONE DE OUVIDO/SAÍDA DE LINHA ESTÉREO; TECLADO E TOUCHPAD:TECLADO PORTUGUÊS DO BRASIL, ABNT COM ILUMINAÇÃO TRASEIRA;TOUCHPADMULTITOQUE; SOFTWARES LICENCIADOS INSTALADOS:MICROSOFT® WINDOWS® 10 PROFESSIONAL ORIGINAL 64-BIT EM PORTUGUÊS COM A RESPECTIVA MÍDIA E SELO DE INSTALAÇÃO E DISPONIBILIDADE PARA DOWNLOAD NO SITIO DO FABRICANTE. ACESSÓRIOS: DEVERÁ ACOMPANHAR O PRODUTO 01 MALETA DE COURO , MODELO EXECUTIVO PARA TRANSPORTE COM TAMANHO COMPATÍVEL COM O NOTEBOOK, COM COMPARTIMENTOS INTERNOS PARA ACOMODAÇÕES DE CABOS E OUTROS. ADAPTADOR A/C, BIVOLT AUTOMÁTICO. CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADES :ANEXAR COMPROVANTE DE COMPATIBILIDADE DO PRODUTO OFERTADO COM O AMBIENTE OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 (SELO DESIGN FOR WINDOWS COMPATIBILITY), CONSTANDO NO WEBSITE:HTTP://WINQUAL.MICROSOFT.COM/HCL/DEFAULT.ASPX?M=X; O MODELO DE EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ SER REGISTRADO NO EPEAT (ELECTRONIC PRODUCT ENVIRONMENTAL ASSESSMENT TOOL) DA AGÊNCIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (EPA), NAS CATEGORIAS SILVER OU GOLD, NO SITE: ; GARANTIA: FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CENTRAL DE ATENDIMENTO TÉCNICO, COM ABERTURA DE CHAMADOS VIA DDG 0800 E CHAT ONLINE;O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ POSSUIR 1 ( UM ) ANO DE GARANTIA "ON SITE", PRESTADO PELO FABRICANTE, COM ATENDIMENTO EM 10 (DEZ) HORAS POR DIA, 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS POR SEMANA COM PRESENÇA DE UM TÉCNICO "ON SITE" EM NO MÁXIMO 72 (SETENTA E DUAS) HORAS APÓS A ABERTURA DO CHAMADO - APRESENTAR DOCUMENTO DO FABRICANTE SE RESPONSABILIZANDO PELA GARANTIA SOLICITADA; NÃO SERÃO ACEITAS ADAPTAÇÕES NO EQUIPAMENTO (ADIÇÃO DE</p>				
---	--	--	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

	COMPONENTES NÃO ORIGINAIS DO FABRICANTE). EXIGÊNCIA ESTA VISA À PROCEDÊNCIA E GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO PELO FABRICANTE.				
3	TECLADO USB, VETADO O USO DE ADAPTADORES, ABNT-2 DE NO MÍNIMO 109 TECLAS. DEVERÁ SER FORNECIDO APOIO ERGONÔMICO REMOVÍVEL E COMPATÍVEL COM ENCAIXE DE FIXAÇÃO DO TECLADO (PALMREST); GARANTIA: 1 ANO DE GARANTIA DO FABRICANTE.	UNID	60	165	9.900,00
4	MOUSE SEM FIO 2.4 GHZ 1200, COR: PRETO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: PILHA; DIMENSÕES DO PRODUTO: 5.2 X 3.1 X 9.8 CM; 60 G; PESO DO PRODUTO: 60 G; GARANTIA: 1 ANO DE GARANTIA DO FABRICANTE	UNID	15	80	1.200,00
5	MOUSE ÓPTICO: COM FIO, USB, 3 BOTÕES, COMPRIMENTO DO CABO DE 1,8 METROS, RESOLUÇÃO DE 1000 DPI, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (PROF/LARG/ALT) 11,3 X 5,7 X 3,9 CM; GARANTIA: 1 ANO DE GARANTIA DO FABRICANTE	UNID	50	64	3.200,00
6	APARELHO TELEFÔNICO COMAS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NA COR PRETA; COM 03 VOLUMES DE CAMPAINHA; COM 02 TIMBRES DE CAMPAINHA; COM AS SEGUINTE FUNÇÕES: FLASH, REDIAL E MUTE/MUDO; COM CHAVE DE BLOQUEIO; POSIÇÕES MESA E PAREDE; SINALIZADOR DE LINHA: PULSO E TOM. ITENS INCLUSOS: 01 CABO LISO; 01 CABO ESPIRAL; GARANTIA: 1 ANO DE GARANTIA DO FABRICANTE	UNID	8	100	800
7	KIT CENTRAL TELEFÔNICA SEM FIO + 4 RAMAIS. ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE MINIMA DE 2 LINHAS TELEFÔNICAS, 2 RAMAIS COM FIO E 5 5 RAMAIS SEM FIO; ENLANCES: 2 RAMAIS SEM FIO; FREQUÊNCIA OPERACIONAL DO SEM FIO: 1910 A 1920 MHZ; TIPO DE ANTENA: INTERNA; SINALIZAÇÃO: TONS (DTMF); ALCANCE DOS RAMAIS COM FIO: 1000 O (INCLUINDO O APARELHO TELEFÔNICO); ALCANCE DAS LINHAS PARA OPERADORES: 2000 O; ALCANCE DOS RAMAIS SEM FIO - SEM BARREIRAS: APROXIMADAMENTE 200 METROS; FONTE DE ENERGIA : EXTERNA (ALIMENTAÇÃO AC); ENTRADA: 100 A 240 V, 50 OU 60 HZ, FULL RANGE (AUTOMÁTICO); SAÍDA: 12 V/ 1 A; PROTEÇÃO PARA OPERAÇÕES ALTERADAS: PROGRAMAÇÃO SALVA EM	UNID	2	1.989,00	3.978,00





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 – Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

	MEMÓRIA INTERNA, NÃO VOLÁTIL. PROTEÇÃO ELÉTRICA CONTRA TRANSITE NAS ENTRADAS DAS LINHAS TELEFÔNICAS, RAMAIS COM FIO E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA (AC); DIMENSÕES: (L X A XP) 162,6 X 30 X 105,6 MM; PESO APROXIMADO: 400 G; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO TELEFÔNICA, 1 RAMAL SEM FIO, 1 TELEFONE COM FIO, 1 TELEFONE COM FIO. GARANTIA DE 1 ANO DO FABRICANTE.				
8	CABO AUXILIAR RCA X P2 3,5MM 3 METROS ESTÉREO PONTA DOURADA EXBOM - CBX-A2RCA30; COMPRIMENTO: 3 METROS; PLUG 3.5MM ESTÉREO PROJETADO PARA PC / TV / MP3 / MP4 / IPOD / IPAD / RADIO / CAIXAS DE SOM; CONECTOR P2 MACHO X 2 RCA AV MACHO; PONTAS DOURADAS EM METAL RESISTENTE E INOXIDÁVEL; INDICADO PARA GRAVADORES, CELULARES, SMARTPHONES E COMPUTADORES. GARANTIA: 1 ANO DE GARANTIA DO FABRICANTE.	UNID	80	29	2.320,00
9	CABO AUXILIAR RCA X P2 3,5MM 5 METROS ESTÉREO PONTA DOURADA EXBOM - CBX-A2RCA50; COMPRIMENTO: 5 METROS PLUG 3.5MM ESTÉREO PROJETADO PARA PC / TV / MP3 / MP4 / IPOD / IPAD / RADIO / CAIXAS DE SOM; CONECTOR P2 MACHO X 2 RCA AV MACHO PONTAS DOURADAS EM METAL RESISTENTE E INOXIDÁVEL; INDICADO PARA GRAVADORES, CELULARES, SMARTPHONES E COMPUTADORES; GARANTIA: 1 ANO DE GARANTIA DO FABRICANTE	UNID	80	52	4.160,00
10	CAIXA DE SOM; ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA DE SAÍDA: 8W RMS; FREQUÊNCIA DE RESPOSTA: 60HZ ~ 20KHZ; AMPLITUDE: 4; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO: P2 3.5MM; ALIMENTAÇÃO: USB (5V); CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 PAR DE CAIXAS DE SOM; GARANTIA: 1 ANO DE GARANTIA DO FABRICANTE	UNID	30	68	2.040,00
11	CAIXA DE SOM COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: 78 X 78 X 75MM; MATERIAL: PLÁSTICO ABS; TEMPERATURA DE TRABALHO: 0º ~ 45º; UMIDADE DO AR: 45% ~ 90%; FREQUÊNCIA 20 HZ ~ 16 KHZ, SNR:80DB; DISTORÇÃO: =0.5% 1W 1KHZ; IMPEDÂNCIA:40 (OHMS); POTÊNCIA 3WATTS; CERTIFICAÇÕES CE, FCC	UNID	30	68	2.040,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

	<p>INFORMAÇÕES ADICIONAIS:  DESENVOLVIDO PARA NOTEBOOK E DESKTOPS, MINI SPEAKER; SISTEMA DE ÁUDIO 2.0, BLINDAGEM ELETROMAGNÉTICA, CONEXÃO ÁUDIO P2 3.5MM, ALIMENTAÇÃO VIA USB; VOLTAGEM: USB 5VDC ±10%; CORRENTE: 100MA (MAX); CONTEÚDO DA EMBALAGEM: CAIXA DE SOM 2.0 PRETA; GARANTIA: 1 ANO DE GARANTIA DO FABRICANTE.</p>				
12	<p>MESA DE SOM COM 4 CANAIS, CAIXA ATIVA, CAIXA PASSIVA. ESPECIFICAÇÕES: CAIXA ATIVA:10"BLUETOOTH / USB - REPRODUZ MP3 ; CONTROLE REMOTO MULTI FUNÇÕES ATÉ 8 METROS ; ENTRADA SD CARD - REPRODUZ MP3 RÁDIO FM - MEMORIZA ATÉ 20 ESTAÇÕES CHANGE FOLDER - MUDANÇA E BUSCA DE MÚSICA POR PASTAS ; 120 W RMS - 60 + 60W RMS ; FALANTE DE 10" + DRIVER PIEZOELÉTRICO ; EQUALIZAÇÃO DE 02 VIAS: LOW, HIGH ; ENTRADAS: MIC: 01 JACK 1/4 TRS (P10) (C.V.I.) ; LINE: 01 RCA L, R (C.V.I.) ; USB / SD CARD ; SAÍDAS: SPEAKER OUT 60W RMS @ 4 OHMS ; SENSIBILIDADE (1W/1 M ): 94 DB 1MTS ; RESPOSTA DE FRENQUÊNCIAS: 50 HZ - 16 KHZ ; CROSSOVER PASSIVO 2 VIAS: 6 KHZDIMENSÕES (CM): 51 (A) X 35 (L) X 30 ; PESO (KG): 8KG ; AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA: DOUBLE CLASS D AMPLIFIER 120 W RMS (60 + 60 W RMS)IMPEDÂNCIA DE ENTRADA MIC SENSIBILIDADE: 25DB/10K OHMS ; IMPEDÂNCIA DE ENTRADA LINE SENSIBILIDADE: 0DB/10K OHMS. CAIXA PASSIVA: DR 1010 P 120 WATTS120 W RMS - 60 + 60W RMS ; FALANTE DE 10" ; DRIVER PIEZOELÉTRICOSENSIBILIDADE (1W/1 M ): 94 DB 1MTS ; RESPOSTA DE FRENQUÊNCIAS: 50 HZ - 16 KHZ ; CROSSOVER PASSIVO 2 VIAS: 6 KHZDIMENSÕES (CM): 51 (A) X 35 (L) X 30 ; PESO (KG): 6,5KGMESA LL ÁUDIO - NA 402 R - 4 CANAIS CARACTERÍSTICAS: CANAIS MONO: MIC - CONECTOR 1/4" TRS (P10) ; LINE - CONECTOR 1/4" TRS (P10) ; EQUALIZAÇÃO DE 03 VIAS: LOW, MID E HIGHGAIN: CONTROLE DE VOLUME DO CANAL ; CANAL STÉREO: LINE L (1/4" TRS - P10)/ R (1/4" TRS - P10) ; CD/AUX L(RCA)/R (RCA) ; EQUALIZAÇÃO DE 2 VIAS: LOW E HIGHMASTER - MAIN MIX ; SAÍDA: MAIN OUT L SAÍDA L DA MESA COM CONTROLE</p>	UNID	2	3.620,00	7.240,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

	DE VOLUME MAIN MIX L ; MAIN OUT R SAÍDA L DA MESA COM CONTROLE DE VOLUME MAIN MIX R ALIMENTAÇÃO: 127/220 VOLTS; CONSUMO DE POTÊNCIA: 7,5 W; DIMENSÕES APROXIMADAS CM (H X L X P): 10 X 23 X 24 ; PESO APROXIMADO(KG): 3; GARANTIA: 1 ANO DE GARANTIA DO FABRICANTE.				
13	CAIXA ATIVA+ PEDESTAL. ESPECIFICAÇÕES: TIPO DE SISTEMA AUTO-REFLEXO BASS DE 15 , BIDIRECIONAL SAÍDA MÁXIMA DE SPL 127 DB FREQUÊNCIA. INTERVALO (-10 DB) 39 HZ - 20 KHZ FREQUÊNCIA. RESPOSTA (± 3 DB) 50 HZ - 20 KHZ PADRÃO DE COBERTURA 90 ° X 60° DESIGN DE AMPLIFICADOR CLASSE D; POTÊNCIA: PICO 1000W (700W LF + 300W HF), 500W CONTÍNUO (350W LF + 150WHF); DIMENSÕES: (A X L X D) 707 X 439 X 365 (MM) 27,8 X 17,3 X 14,4 (EM); PESO LÍQUIDO 17,69 KG (39 LBS); GARANTIA: 1 ANO DE GARANTIA DO FABRICANTE.	UNID	2	4.790,00	9.580,00
14	KIT CAIXAS ATIVAS COM 2 CABOS 15, BIDIRECIONAL SAÍDA MÁXIMA DE SPL 127DB; FREQUÊNCIA INTERVALO: (-10 DB) 39 HZ - 20 KHZ; FREQUÊNCIA RESPOSTA: (± 3 DB) 50 HZ - 20 KHZ; PADRÃO DE COBERTURA: 90 ° X 60 °; DESIGN DE AMPLIFICADO CLASSE D; POTÊNCIA: PICO 1000W (700W LF + 300W HF), 500W CONTINUO (350W LF + 150W HF); DIMENSÕES: (A X L X D) 707 X 439 X 365 (MM) 27,8 X 17,3 X 14,4 (EM) PESO LÍQUIDO 17,69 KG (39 LBS); GARANTIA: 1 ANO DE GARANTIA DO FABRICANTE	UNID	1	8.990,00	8.990,00
15	CABO HDMI 2.0 3 METROS. ESPECIFICAÇÕES: CABOS EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO HDMI 2.0, OFERECEM TODOS OS RECURSOS DO PADRÃO 1.4, ATINGEM 18GBPS DE LARGURA DE BANDA, PERMITEM A RESOLUÇÃO DE 4K EM 3D COM ATÉ 60 QUADROS POR SEGUNDO, 32 CANAIS DE SOM, PROPORÇÃO DE IMAGEM DE CINEMA (21:9) PARA A MELHOR EXPERIÊNCIA EM FILMES E GAMES, CLASSIFICAÇÃO FISCAL (NCM): 85444200; RECURSOS: VERSÃO: 2.0, SRGB, YCBCR, 4:2:2/4:4:4, ÁUDIO 24BIT, 192KHZ, 8 CANAIS LPCM, BLU-RAY E HD DVD COM RESULUÇÃO MÁXIMA, CEC; CONTROLE DE OUTROS DISPOSITIVOS:	UNID	20	68	1.360,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

	DVD ÁUDIO, SUPER ÁUDIO, DEEP COLOR ATÉ 48BIT, XYYC, AUTO LIP-SYNC, DOLBY TRUE HD (ÁUDIO 7.1), DTS - HD MASTER ( ÁUDIO 7.1), CEC EXTENDIDO 3D, CANAL ETHERNET, CANAL DE RETORNO DE ÁUDIO, 4K@30HZ, 4K@60HZ, SUPORTE À ESPAÇO DE COR REC.2020, SUPORTE À YBCR 4:2:0,32 CANAIS DE ÁUDIO, ÁUDIO A 1536 KHZ, 4 CANAIS DE VÍDEO SIMULTÂNEOS, 2 CANAIS DE VÍDEO SIMULTÂNEOS (DUAL VIEW); CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1CABO HDMI 3M; GARANTIA 1 ANO DE GARANTIA DO FABRICANTE.				
16	CABO HDMI 2.0 5 METROS. ESPECIFICAÇÕES: OS CABOS PIX ESTÃO EM TOTAL CONFORMIDADE COM O PADRÃO HDMI 2.0, OFERECEM TODOS OS RECURSOS DO PADRÃO 1.4, ATINGEM 18GBPS DE LARGURA DE BANDA, PERMITEM A RESOLUÇÃO DE 4K EM 3D COM ATÉ 60 QUADROS POR SEGUNDO, 32 CANAIS DE SOM, PROPORÇÃO DE IMAGEM DE CINEMA (21:9) PARA A MELHOREXPERIÊNCIA EM FILMES E GAME, 90º PLUG ESPECIAL CLASSIFICAÇÃO FISCAL (NCM): 85444200; RECURSOS: VERSÃO 2.0, SRGB, YBCR, 4:2:2/4:4:4, BLU-RAY E HD DVD COM RESOLUÇÃO MÁXIMA, DEEP COLOR ATÉ 48BIT, AUTO LIP-SYNC, DTS-HD MASTER (ÁUDIO 7.1), 3D, CANAL DE RETORNO DE ÁUDIO, 4K@60HZ, SUPORTE À YBCR 4:2:0, ÁUDIO A 1536 KHZ, 2 CANAIS DE VÍDEO SIMULTÂNEOS (DUAL VIEW) - DVD ÁUDIO, ÁUDIO 24BIT, 192KHZ, 8 CANAIS,LPCM, CEC-CONTROLE DE OUTROS DISPOSITIVOS, SUPER ÁUDIO CD, XYYC, DOLBY TRUE HD (ÁUDIO 7.1), CEC EXTENDIDO, CANAL ETHERNET, 4K@30HZ, SUPORTE À ESPAÇO DE COR REC.2020, 32 CANAIS DE ÁUDIO, 4 CANAIS DE VÍDEO SIMULTÂNEOS, PROPORÇÃO 21:9; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 CABO HDMI 5M; GARANTIA: 1 ANO DE GARANTIA DO FABRICANTE.	UNID	20	89	1.780,00
17	CABO HDMI 2.0 10 METROS. ESPECIFICAÇÕES:- CABO DE ÁUDIO/VÍDEO DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO; SUPORTA FULL HD 1920 X 1080P E QUAD FULL HIGH DEFINITION 4096 X 2160P, HDTV, BLURAY, SATÉLITE, CABO, RECEIVERS, HOME THEATERS COM 32 CANAIS DE SOM; CONECTORES: BANHADOS A OURO FORNECENDO	UNID	4	148	592



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

	<p>QUALIDADE DE CONEXÃO SUPERIOR E PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO DOS CONTATOS, MAIOR FLEXIBILIDADE COM O ENCAPSULAMENTO EM PVC, MELHOR TRANSFERÊNCIA DE SINAL COM O USO DE CONDUTORES DE COBRE TOTALMENTE LIVRES DO OXIGÊNIO, EXCELENTE QUALIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE VÍDEO E ÁUDIO, PERMITINDO IMAGENS VIBRANTES, DEFINIDAS E COM UM ÁUDIO RICO EM DETALHES. - OBEDECE AOS CRITÉRIOS MAIS EXIGENTES DO PADRÃO HDMI 2.0 SUPORTANDO TRANSMISSÃO DE DADOS ETHERNET E TRANSMISSÃO ULTRA HD 4K, CONSTRUÍDO COM MATERIAL DE ALTÍSSIMA QUALIDADE COM CONECTORES BANHADOS A OURO, ESTRUTURA AVANÇADA DE ISOLAMENTO PERMITE MELHOR PROTEÇÃO CONTRA RUÍDOS DE EMI E RFI CAUSADOS POR EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, CONSTRUÍDO COM CONDUTORES LIVRES DE OXIGÊNIO PARA UMA MELHOR QUALIDADE NA TRANSFERÊNCIA DIGITAL DE DADOS. COMPATÍVEL COM RESOLUÇÕES 4K (4096 X 2160 PIXELS).COMPATÍVEL COM SMART TVS. COMPATÍVEL COM PROPORÇÃO DE CINEMA 21:9; SUPORTE A TRANSMISSÃO ETHERNET E 3D. ATINGE ATÉ 18GBPS DE LARGURA DE BANDA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 CABO HDMI V.2.0 10 METROS. GARANTIA: 1 ANO DE GARANTIA DO FABRICANTE.</p>				
18	<p>CABO DE REDE RJ45, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES. COMPOSIÇÃO: 8 VIAS EM PARES + 1 FIO DE NYLON QUE PROTEGE A INTEGRIDADE DAS MESMAS; CORES: AZUL, BRANCO, CINZA OU PRETO; CONDUTOR: FIO SÓLIDO 0,50 MM DIÂMETRO; REVESTIMENTO/PROTEÇÃO: POLICLORETO DE VENILA (PVC), RESISTENTE A POEIRA, SOL E CHUVA; INDICADO PARA: CIRCUITOS FECHADOS DE TV E INTERFONES, RADARES ELETRÔNICOS DE VELOCIDADE DE SISTEMAS DE SEGURANÇA. CAIXA: MÍNIMO DE 305 METROS; GARANTIA: 1 ANO DE GARANTIA DO FABRICANTE.</p>	UNID	10	1.699,00	16.990,00
19	<p>PROTETOR ELETRÔNICO COM 5 TOMADAS. COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES. COR: PRETO; TENSÃO NOMINAL: 100 ~ 240 VAC(BIVOLT</p>	UNID	40	52	2.080,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

	AUTOMÁTICO); CORRENTE MÁXIMA: 10A; POTENCIA MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 1270W(127V) E 2.200 (220 V) FREQUÊNCIA DE REDE ELÉTRICA: 50 OU 60HZ CONEXÃO DE ENTRADA: PLUGUE 2P + T (NBR 14136)10A; QUANTIDADE DE TOMADAS: 5 TOMADAS 2P + T (NBR14136)10A; COMPRIMENTO CABO DE FORÇA:1M CHAVE LIGA/DESLIGA: CHAVE INTELIGENTE COM INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO TECNOLOGIAS DE PROTEÇÃO: VARISTOR CONTRA SURTOS DE TENSÃO; CHAVE INTELIGENTE TIPO DISJUNTOR (CIRCUIT BREAKER); PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRECARGA MÁXIMA ABSORÇÃO DE ENERGIA: 125 JAULES; GARANTIA: 1 ANO DE GARANTIA DO FABRICANTE.				
20	PROTETOR ELETRÔNICO COM 6 TOMADAS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. COR: BRANCO; CHAVE LIGA/DESLIGA COM LED INDICATIVO DE FUNCIONAMENTO; CORRENTE MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 10 AMPÈRES; POTÊNCIA MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 1270W EM 127V/ 2200W EM 220V; TOMADA SEPARADA PARA FACILITAR CONEXÃO COM PLUGUES 90º; MATERIAL ANTICHAMAS; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO POTÊNCIA MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 1270W EM 127V/ 2200W EM 220V; GARANTIA: 1 ANO DE GARANTIA DO FABRICANTE.	UNID	40	68	2.720,00
21	PROJETOR MULTIMÍDIA. ESPECIFICAÇÕES: SISTEMA DE PROJEÇÃO: TECNOLOGIA 3LCD DE 3 CHIPS; NÚMERO MÍNIMO DE PIXEL: 786.432 PIXELS (1024 X 768) X 3; BRILHO DE COR: SAÍDA DE LUZ DE COR: MÍNIMO DE 3500 LUMENS, BRILHO DE BRANCO SAÍDA DE LUZ BRANCA: MÍNIMO 3500 LUMENS, RAZÃO DE ASPECTO: 4:3, RESOLUÇÃO NATIVA: 1024 X 768 (XGA), TIPO DE LÂMPADA: 210 W UHE, ALCANCE DE RAZÃO DE PROJEÇÃO: 1.48 (ZOOM:WIDE), 1.77 (ZOOM:TELE) - TAMANHO - DISTÂNCIA PROJETADA: 30" A 300" (0,76 A 7,62 M), PLUG 'N PLAY USB: PROJETOR COMPATÍVEL COM PC E MAC, RAZÃO DE CONTRASTE: ATÉ 15:000:1, PROCESSAMENTO DE COR: MÍNIMO DE 10 BITS; REPRODUÇÃO DE COR: ATÉ 1,07 BILHÕES DE CORES; REDIMENSIONAR: 640 X 480 (VGA), 800 X 600 (SVGA), 1280 X 800 (WXGA), 1280	UNID	8	5.690,00	45.520,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

	<p>X 960 (SXGA2), 1280 X 1024 (SXGA3), 1366 X 768 (WXGA60-3), 1400 X 1050 (SXGA+), 1440 X 900 (WXGA+), 1680 X 900 (WXGA++), 1600 X 1200 (UXGA60); DURAÇÃO DA LÂMPADA: MODO ECO: ATÉ 12.000 HORAS; MODO NORMAL: ATÉ 6.000 HORAS; CORREÇÃO DE EFEITO TRAPÉZIO: AUTOMÁTICO: VERTICAL: ±30 GRAUS; SLIDER: HORIZONTAL: ±30 GRAUS; LENTE DE PROJEÇÃO: TIPO: FOCO MANUAL; NÚMERO DO COMPRIMENTO DE FOCO: 1.49 - 1.72; COMPRIMENTO DO FOCO: 16.9 - 20.28 MM; RAZÃO DE ZOOM: ZOOM DIGITAL 1.0 1.2; GERAL: - TEMPERATURA: 5 A 35 C; SEGURANÇA: TRAVA KENSINGTON; PADLOCK; BARRA DE SEGURANÇA; ENERGIA: VOLTAGEM DO SUPRIMENTO DE ENERGIA: 100 - 240VAC ±10%, 50 / 60HZ AC; CONSUMO DE ENERGIA: MODO ECO: 237 W; MODO NORMAL: 326 W; COMUNICAÇÃO LIGADA: 2.0 W STANDBY; COMUNICAÇÃO DESLIGADA: 0.2 W STANDBY; DIMENSÕES MÍNIMAS: 30 X 25 X 9,1 CM (INCLUINDO OS PÉS); CONTEÚDO DA EMBALAGEM: PROJETOR: CABO DE ALIMENTAÇÃO (1,8M), CABO VGA, (1,8M), CONTROLE REMOTO COM BATERIAS, MANUAL DE INSTRUÇÕES, GUIA RÁPIDO; GARANTIA: GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DO FABRICANTE.</p>				
22	<p>TELA INTERATIVA MULTI TOUCHSCREEN. COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA: AÇO OU ALUMÍNIO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA, ACOMODADO EM UM ÚNICO GABINETE; FONTE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA; COMPÁTIVEL COM MONTAGEM NA PAREDE OU SUPORTE MÓVEL; ÁREA ATIVA: MÍNIMO DE 65"; TECNOLOGIA: D-LED; RESOLUÇÃO MÍNIMA: 3.840 X 2.160 PIXELS ( ULTRA HD 4K ); FORMATO DE EXIBIÇÃO : 16:9, TAXA DE BRILHOSIDADE MÍNIMA: 350CD/M2; TEMPO DE RESPOSTA MENOR OU IGUAL: 10MS, ÂNGULO DE VISÃO LATERAL DE NO MÍNIMO: 178º, PROTEGIDO POR VIDRO DE SEGURANÇA TEMPERADO, COM EPESSURA MÍNIMO: 4MM DE EPESSURA; NUMERO DE PONTOS DE TOQUE: MÍNIMO DE 20 PONTOS DE TOQUE; POSSUIR RECONHECIMENTO DIGITAL INTEGRADO; SISTEMA INTEGRADO ÁUDIO, NUMERO DE AUTOFALANTES :</p>	UNID	2	27.310,00	54.620,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

<p>MINIMO DE 1 AUTOFALANTES; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID: VERSÃO 8.0; ESPELHAMENTO DE TELA; WIFI INTEGRADO; CONEXÃO INTERNAS: COMPUTADORES SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, ANDROID; CONEXÕES DE ENTRADA MÍNIMAS: 01 HDMI NA PARTE FRONTAL OU LATERAL, 01 ENTRADA HDMI NA PARTE TRASEIRA DO GABINETE; ENTRADA VGA; 01 ENTRADA RJ45; 01 ENTRADA P2 ÁUDIO; 01 ENTRADA PADRÃO YPBPR; 01 ENTRADA PADRÃO AV; 01 PORTA USB DE ENTRADA NA PARTE FRONTAL; 01 PORTA USB DE SAÍDA DO SINAL TOUCH; 01 SLOT TX24; VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO, CONSUMO MÁXIMO (W): 280W; PROCESSADOR: PADRÃO INTEL, NO MÍNIMO I5 OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM MÍNIMA : MÍNIMO 08GB, PADRÃO DDR4; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: PADRÃO SSD DE NO MÍNIMO 200GB; REDE: WIRELESS INTEGRADA; PORTAS: 01 PORTA USB 2.0; 01 PORTA HDMI; 01 PORTA DISPLAY PORT; 01 ENTRADA DE CARTÃO DE MEMÓRIA PARA EXPANSÃO DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO; 01 ENTRADA E SAÍDA DE ÁUDIO COMPATÍVEL COM PLUG DE 3,5MM; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO INCLUSO, INSTALADO E LICENCIADO OU VERSÃO SUPERIOR; FUNÇÃO QUADRO BRANCO INTELIGENTE; WEBCAM: MINIMO DE 16 MEGAPIXELS; ANGULO MINIMO DA WEBCAM: MINIMO 220º; FUNÇÕES DA WEBCAM: GRAVAÇÕES DE VIDEO, FORMATO MP4, TEMPO DE GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 120 MINUTOS; SOFTWARE DE INTERAÇÃO DE CONTEÚDO COM O MÍNIMO DE FUNÇÕES: ANOTAÇÃO SOBRE TELAS, MODO ESCRITA E SOBRESCRITA COM VÁRIOS TIPOS DE CORES, COMPARTILHAMENTO ONLINE NA NUVEM DE CONTEÚDO DIRETAMENTE DA TELA, EDIÇÃO DE TEXTOS E IMAGENS, INSERÇÃO DE VÍDEOS E CONTEÚDOS MULTIMÍDIAS ( TEXTOS, IMAGENS E ÁUDIOS ), GALERIA DE IMAGENS, GRAVAÇÃO DE AULAS, SALVAMENTO DE ARQUIVOS EM NO MÍNIMO, NOS SEGUINTE FORMATOS DIFERENTES ( PDF, PPT, XLS, JPEG, JPG, BMP, PNG E DOC, FERRAMENTAS DE VISUALIZAÇÃO ( SOMBRA, DESTAQUE, ENTRE OUTRAS ), RECURSOS PARA</p>				
--	--	--	--	--





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

<p>CONVERSÃO DE TEXTO EM ÁUDIO DE PALAVRAS ESCRITAS PELO PROFESSOR, IMPORTAÇÃO DE ARQUIVOS, NO MÍNIMO NOS SEGUINTE FORMATOS ( PDF, PPT, PPT, DOC, DOC, XLS, XLS, 3GP, AVI, MP4, WMV, MPG, MPEG, MOV, TIFF, GIF, JPG, BMP E PNG ); BROWSER DE INTERNET; APLICATIVO DE LOUSA NTELIGENTE ( QUADRO BRANCO ); O SISTEMA ANDROID DEVERÁ PERMITIR: CONTROLE DAS FUNÇÕES DO DISPLAY, GESTÃO DE VÁRIOS SINAIS DE ENTRADA ( HDMI, VGA ), CONTROLES DA IMAGEM ( COR, BRILHO E CONTRASTE ), CONTROLE DE VOLUME E GESTÃO DE SAÍDA DO SINAL TOUCH. CONTER MINIMO DE 01 SOFTWARE PARA TRANSMISSÃO SEM CABOS ( CASTING ), COMPATÍVEL, NO MÍNIMO, COM IOS, ANDROID, PC, CHROME, CONEXÃO DE NO MÍNIMO 04 USUÁRIOS SIMULTANEAMENTE PARA A TELA, ATRAVÉS DE DISPOSITIVOS MÓVEIS, CONTROLE REMOTO SEM FIO : MINIO DE 01 CONTROLE ; FUNÇÕES CONTROLE REMOTO SEM FIO: LIGA / DESLIGA, MUDO, FUNÇÕES DE CONTROLE DO DISPLAY, COMO SOM, TELA, BRILHO, E FUNÇÕES DO SISTEMA ANDROID. INSERÇÃO DE LOGOTIPO (BRASÃO) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI NA INICIALIZAÇÃO DO SISTEMA; ACESSÓRIOS: 01 SUPORTE DE PAREDE; 02 CANETAS MAGNETICAS; 01 CABO ELÉTRICO COM TOMADAS PADRÃO ABNT; 01 CABO HDMI PARA CONEXÃO 4K/60HZ COM NO MÍNIMO 3M DE COMPRIMENTO, 01 CABO USB AUXILIAR COM NO MÍNIMO 3M DE COMPRIMENTO, 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, MÍDIA COM DRIVERS DE INSTALAÇÃO; 01 SUPORTE MÓVEL TIPO RACK COMPATÍVEL COM A TELA INTERATIVA, ESTRUTURADO, ESTÁVEL, COM RODÍZIOS NA BASE INFERIOR, BANDEJA INFERIOR DE APOIO PARA NOTEBOOKS E ACESSÓRIOS, CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM, COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA PÓ ELETROSTÁTICA, COM NO MÍNIMO 40MICRONS DE ESPESSURA DE CAMADA APLICADA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DO MONITOR DE MINIMO DE 75 POLEGADAS. GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA DO FABRICANTE.</p>				
---	--	--	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

23	<p>CARRINHO DE RECARGA PARA TABLETS. COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES. GABINETE: COMPOSTO POR ESTRUTURA METÁLICA; LATERAIS: EM CHAPA DE AÇO COM MINIMO DE 0,09 MM DE ESPESSURA; LATERAIS: COM FUROS PARA PERMITIR A CIRCULAÇÃO DE AR E VENTILAÇÃO; NUMERO DE PORTAS: MINIMO DE 2 PORTAS; PORTA DE ACESSO AO TABLET: DEVERÁ SER LISA; PORTAS: COM FECHADURA CREMONA COM CHAVE E DOIS PONTOS DE TRAVAMENTO; RODÍZIOS: MINIMO DE 4, ACABAMENTO ZINCADO; RODAS: MINIMO DE 3" DIÂMETRO; RODA: EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA; 02 RODÍZIOS COM FREIO; BASE DA PRATELEIRA: DIVISÓRIAS NA POSIÇÃO VERTICAL; CAPACIDADE MINIMA DE TABLETS NO GABINETE: 40 UNIDADES DE TABLETS; MEDIDAS APROXIMADAS DO COMPARTIMENTO: 280X280X16MM (CONSIDERANDO CONECTORES, CAPA EXTERNA E ALÇA DE TRANSPORTE); TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO DE PROTEÇÃO, COM PINTURA CONFECCIONADA COM TINTA EPÓXI PÓ, HÍBRIDA, POLIMERIZADA EM ESTUFA; PROCESSO DE SOLDA: SISTEMA MIG; HARDWARE: SISTEMA ELÉTRICO INTERNO; COMPARTIMENTO PRÓPRIO; ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 127 OU 220 VAC; CARGA TOTAL (AMPERES): MINIMO DE 10 AMPERES; FIAÇÃO INTERNA: MÍNIMA DE 1,5MM<sup>2</sup> EM SECÇÃO TRANSVERSAL ORGANIZADA POR MEIO DE CALHAS METÁLICAS; NUMERO DE TOMADAS NAS CALHAS: NO MÍNIMO 20 TOMADAS ELÉTRICAS 10A CADA (MÍNIMO DE 40 TOMADAS NO TOTAL); CONFORMIDADE: PADRÃO ABNT NBR 14136; DISJUNTOR: TIPO 10A; CONEXÃO DO GABINETE: COM REDE PUBLICA DE ENERGIA POR MEIO DE PLUGUE DE ENGATE RÁPIDO 10A; PADRÃO BRASILEIRO NBR 14136; CABO FLEXÍVEL PP 3 FIOS: COM 3X1,5MM<sup>2</sup> DE SEÇÃO MÍNIMA (TIPO POWER CORD), SEM EMENDAS; LATERAL DO GABINETE: TOMADA IEC TRIFÁSICA, PAINEL MACHO PARA CONEXÃO DE CABO DE ENERGIA, COM MINIMO DE 3 METROS DE COMPRIMENTO ACOMPANHA O GABINETE; GARANTIA: 12 MESES DO</p>	UNID	6	7.394,00	44.364,00
----	--	------	---	----------	-----------



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

	FABRICANTE. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO: RELATÓRIO DE ENSAIO DE RESISTÊNCIA À CORROSÃO DE NÉVOA SALINA CONFORME NORMA DA ABNT NBR 8094:1983; NORMA ABNT NBR 5841:2015; RELATÓRIO DE ENSAIO DE RESISTÊNCIA À CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO A ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA CONFORME NORMA DA ABNT NBR 8095:2015; ABNT NBR 5841:2015; RELATÓRIO DE ENSAIO DE ADERÊNCIA DA CAMADA DE TINTA "ANTES E DEPOIS" DE SUBMETIDO À CÂMARA SALINA, COM RESULTADO DE X0/5A CONFORME NORMA DA ABNT NBR 11003:2010; RELATÓRIO DE ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DA CAMADA DA PELÍCULA CONFORME A NORMA ABNT NBR 10443:2008; OS RELATÓRIOS DEVERÃO SER EMITIDOS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO.				
--	--	--	--	--	--

**1.1 Deverá ser apresentado junto com a proposta de preços, material gráfico, catálogo, manual ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito à informação no processo licitatório.**

**1.2.** A empresa deverá observar rigorosamente a legislação e as normas regulamentares emanadas dos órgãos públicos competentes.

**1.3.** O fornecedor está sujeito à fiscalização dos produtos no ato da entrega (esta deverá ser realizada pelo CONTRATADO, sem custos adicionais ao CONTRATANTE, reservando-se a ao Contratante, através do responsável, o direito de não receber os mesmos, caso o este não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não estar de acordo com o solicitado em edital e descrito na proposta de preço da empresa vencedora).

**1.4.** Os equipamentos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho.

**1.5.** Deverão constar na proposta a marca, modelo, e especificações dos produtos, sob pena de desclassificação da proposta.

## 2. JUSTIFICATIVA

Os equipamentos aqui solicitados se fazem necessário tendo em vista que os mesmos serão utilizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura onde os notebooks irão atender os professores da rede municipal de ensino, que pelo fato e tratar-se de um equipamento de fácil locomoção, facilitando o trabalho na hora de elaboração de conteúdo, e planejamento de aulas. Os desktops serão direcionados para os gestores, secretários, e técnicos administrativos para apoio nas rotinas administrativas de cada servidor, e já os cabos de rede e de adequação de oferta da internet, e demais produtos como mouse, teclado, são PA



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

substituição dos produtos defasados e desgastados, cabos de áudio para melhor qualidade de som, e por ultimo a aquisição de tela interativa educacional para apresentação das aulas.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Caberá à empresa vencedora, no momento da entrega dos produtos, atender ao que segue:

**3.1** – A entrega deverá acontecer conforme a solicitação da Administração Municipal, em até 20 (vinte) dias após a emissão do empenho. No caso de atraso, A CONTRATADA deverá comunicar através de documento oficial, com antecedência e justificado a CONTRATANTE para que esta possa tomar as medidas necessárias com relação a distribuição.

**3.2** – O produto deverá estar em perfeito estado, sem sinais de violação, e de acordo com as especificações mínimas exigidas em edital.

**3.3** – O traslado dos produtos deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade, dos mesmos, e será por conta da empresa vencedora.

**3.4** – A solicitação feita pela Secretaria Municipal de Finanças, será formalizada através de “Nota Empenho” e será levada a efeito por meio de e-mail e conterá os dados do pedido, tais como: produto, quantidade, preço, e o prazo em que o item deverá ser entregue.

**3.5** – Caso seja necessária a devolução ou recusa do produto, estando fora da especificação contratada, danificado, a substituição sem qualquer custo adicional, deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da notificação.

### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO

REFERÊNCIA	DOTAÇÃO
196	10.001.012.365.1201.2042.33390301700 - vinculo 103
196	10.001.012.365.1201.2042.22290302600 - vinculo 103
196	10.001.012.365.1201.2042.33390302900 - vinculo 103
411	10.001.012.365.1201.2042.34490523300 - vinculo 103
412	10.001.012.365.1201.2042.34490520600 - vinculo 104
412	10.001.012.365.1201.2042.34490523300 - vinculo 104
412	10.001.012.365.1201.2042.34490523500 - vinculo 104

**4.1** – As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta do orçamento geral vigente, nas seguintes dotações:

**4.2** – O objeto do Edital será contratado pelo menor preço ofertado por item e apresentado na proposta final da licitante vencedora.

**4.3** - O licitante receberá, em até 30 (trinta) dias, após entrega do produto e terá como base o preço final ofertado na fase de lances desta licitação.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**4.4** - A empresa vencedora do certame licitatório deverá, obrigatoriamente, apresentar a sua regularidade fiscal e trabalhista para fins de recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do caput, art. 29, da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.5** - Para o depósito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências: nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

**4.6** - Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária

**4.7** - Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Contratada:

**5.1** - Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com as entregas, com defeitos ou desajustes.

**5.2** - Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação e não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento objeto sem prévia e expressa anuência do Município.

**5.3** - Ser responsável por todas as despesas inerentes ao fornecimento contratado, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros, impostos, encargos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual.

**5.4** - Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município.

**5.5** - A inadimplência da licitante vencedora com referência aos tributos, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento.

**5.6** - Fornecer o objeto nas condições estipuladas neste, mediante a nota de empenho.

**5.7** - Propor preço unitário do item, considerando o valor da despesa de entrega respectiva e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, se estiver fora de especificação contratada, com defeitos ou desajustes.

**5.7.1** - Ao valor unitário deverá estar compreendidos, além do lucro, encargos, tributos e quaisquer despesas de responsabilidade da empresa que decorram do fornecimento *fracionado* do objeto contratual, sem qualquer outro ônus para o Município.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**5.8** - Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município:

**6.1** - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seu fornecimento.

**6.2** - Acompanhar e fiscalizar o contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações, inclusive, comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual.

**6.3** - Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do *Gestor*, para a entrega solicitada.

**6.4** - Solicitar os produtos conforme a programação, por intermédio do *Gestor*; bem assim, devolver o que estiver fora de especificação, com defeitos ou desajustes, e solicitar sua substituição.

**6.5** - Efetuar o pagamento do quantitativo efetivamente adquirido, de acordo com cada empenho.

Tibagi, em 08 de setembro de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 – Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

### ANEXO II

#### MODELO DE MINUTA DE CONTRATO...../2021

#### **CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TIBAGI E A ....., NA FORMA ABAIXO.**

O **MUNICÍPIO DE TIBAGI**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob no 76.170.257/0001-53, com sede administrativa nesta cidade à Praça Edmundo Mercer nº 34, neste ato representado pelo prefeito municipal, em pleno exercício do seu mandato e funções, Sr. **ARTUR RICARDO NOLTE**, brasileiro, residente e domiciliado na rua ....., nesta cidade, portadora da cédula de identidade no RG ..... SSP/PR e CPF/MF no ....., adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa ....., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o no ....., Inscrição Estadual ....., Inscrição Municipal ....., estabelecida na rua ....., na cidade de ....., neste Estado, CEP ....., neste ato representada por ....., portador do RG ...../SSP-PR e do CPF ..... residente na rua ....., nesta cidade, neste Estado, tendo em vista o Pregão Eletrônico no .../2020, o que dispõe a lei nº 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente contrato, o fornecimento ao **CONTRATANTE** de ....., conforme segue:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	VALOR UNITÁRIO

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

A **CONTRATADA** devem observar e fazer observar, por seus fornecedores os termos da Lei 12.846/2013 e do Decreto 8.420/2015 e seguir, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática de colusão”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**2.1** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**2.2** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Ficam fazendo parte integrante deste contrato, para todos os fins e efeitos legais, os atos convocatórios do **Pregão Eletrônico nº 0...../2021**, proposta da licitante vencedora, ora contratada, bem como demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido, aos quais se vinculam ao presente.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, pagará o CONTRATANTE à CONTRATADA o valor de R\$......(.....)

**4.1** - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, mediante apresentação dos seguintes documentos:

**4.1.1** - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

**4.1.2** - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**4.1.3** – Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede da CONTRATADA;

**4.1.4** – Certidão Negativa Municipal, da sede da CONTRATADA;

**4.1.5** – Certidão Negativa de Débitos de Trabalhistas – CNDT;

**4.1.6** – Nota Fiscal eletrônica, com a discriminação da mercadoria entregue devidamente certificada pela Secretaria Municipal de .....

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

**5.1** – O prazo de vigência deste contrato é de ....(.....) dias, iniciando-se na assinatura deste.

**5.2** - A entrega dos serviços deverá ser realizada, em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Empenho.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO**

Os serviços mesmo que entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometa a integridade dos serviços.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

O CONTRATANTE não responderá, nem mesmo solidariamente, por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, previdenciária, trabalhista ou securitária,





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente ao CONTRATADO.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA CONTRATADA**

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES INICIAIS**

O CONTRATADO obriga-se a manter durante toda a execução desse Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contato, ou por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir quaisquer das obrigações, caberá a aplicação, pela Administração, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa, no valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- c) multa de 1% (um por cento) do valor total homologado ao proponente, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a entrega das mercadorias
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida após o ressarcimento, pelo contratado, dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "d".
- f) rescisão, nos termos do art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES ADICIONAIS**

O presente instrumento não se reveste do caráter de exclusividade, observando-se às partes o direito à sua rescisão, a qualquer tempo, uma vez verificado o inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, independente de providência judicial preliminar, podendo ainda ser rescindido no exclusivo interesse do CONTRATANTE, independente de indenização, nas hipóteses previstas pelo Art. 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.1** – As despesas decorrentes com a aquisição das mercadorias correrão à conta da dotação..... do orçamento geral vigente.

**9.2** – Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, ficando eleito o foro da comarca de Tibagi para a resolução de questões resultantes deste.

Assim ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, para igual efeito.

Tibagi, em ...de....de 2021

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATADO**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

### ANEXO III

### PREGÃO ELETRÔNICO N° / 2021

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 0.../....., instaurado por este município, que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

---

(representante legal)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

### ANEXO IV

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2021

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES/IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°. (.....), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de PREGÃO ELETRÔNICO N° 0.../..... ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

Local e data

---

(representante legal)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

### ANEXO V

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2021

#### MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: nº. \_\_\_\_\_, sediada a \_\_ (endereço completo) \_\_, (município), declara, em atendimento ao exigido no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 0.../....., que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o *Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal*.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

### ANEXO VI

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2021

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

#### PREGAO ELETRÔNICO Nº 00/0000

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00/0000

Nome de Fantasia: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

Conta Corrente nº \_\_\_\_\_ Agência nº \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

Nome completo do responsável pela assinatura do contrato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

#### IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

A empresa \_\_\_\_\_ declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

**DA ENTREGA DO OBJETO:** conforme edital

**PRAZO DE Fornecimento:** conforme edital

**Prazo de validade da proposta:** 60 dias.

**Condições de Pagamento:** conforme edital

Local e data

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

### ANEXO VII

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2021

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, para todos os fins legais e necessários, declara que seus dirigentes/sócios ou responsáveis não possuem vínculo de parentesco e linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de agentes políticos municipais – prefeito, vice, vereadores e secretários – bem, como do Pregoeiro (a), membros de sua equipe de apoio e da comissão de licitações, ou qualquer servidor lotado no órgão encarregado da contratação.

Por ser verdade e clareza firmo a presente, do que dou fé.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

### ANEXO VIII

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2021

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

\_\_\_\_\_, (razão social da empresa), inscrita no CNPJ N.º : \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, cargo \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade e órgão emitente \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP), conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido, no que couber, nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

### ANEXO IX

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.../2021

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

\_\_\_\_\_ (nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ N.º :  
\_\_\_\_\_ com sede na

\_\_\_\_\_ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico **000/2021**, expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa de nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(representante legal)





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

## ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2021

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO	
BAIRRO	CEP
CIDADE	ESTADO
TELEFONE	FAX
E-MAIL	
NOME DO REPRESENTANTE	DATA
ASSINATURA	

**Senhor Licitante,**

Visando uma comunicação futura entre a Prefeitura do Município de Tibagi e as empresas licitantes, solicitamos aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo ao Pregoeiro (a) no e-mail [licitacaotbg@hotmail.com](mailto:licitacaotbg@hotmail.com).

O não encaminhamento do recibo de retirada exime o Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações.